

# Plano de Trabalho Anual CONSU - 2021

Pandemia COVID-19



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE



# Base Legal

## ➤ Lei 9.656/98 (Lei Geral dos Planos de Saúde)

*Art. 35-A. Fica criado o Conselho de Saúde Suplementar - CONSU, órgão colegiado integrante da estrutura regimental do Ministério da Saúde, com competência para: (Vigência) (Incluído pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)*

*I - estabelecer e supervisionar a execução de políticas e diretrizes gerais do setor de saúde suplementar; (Incluído pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001) (...)*

*III - supervisionar e acompanhar as ações e o funcionamento da ANS; (Incluído pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)*

## ➤ Decreto nº 10.236/20 (Aprova o RI do CONSU)

Art. 7º A Secretaria-Executiva do Consu será exercida pela ANS.

§ 2º Compete à Secretaria-Executiva do Consu:

VI - elaborar e submeter à aprovação dos membros do Consu o plano de trabalho anual do Conselho para o exercício seguinte;

VII - elaborar e submeter à aprovação dos membros do Consu o relatório anual das atividades do Conselho referente ao exercício anterior; e

# 1. Atribuições

---

- Presidência do CONSU: Ministro da Saúde - MS
  - Convocação das reuniões
  - Fechamento das pautas
- Secretaria-executiva: ANS
  - Ações de secretariado e assessoramento (ex: elaboração de atas e comunicações)
  - Proposição de pautas, quando demandada pelo CONSU
- Membros (incluído o MS)
  - Voto
  - Proposição de pautas

## 2. Criação do comitê executivo do CONSU

---

- Composição: representantes dos Ministros
- Periodicidade: até 2 dias úteis antes da reunião do CONSU (art. 7º, §2º, Vi do Decreto 10.236/20)
- Pautas:
  - I. Revisão da ata da reunião anterior
  - II. Alinhamento de pautas que serão discutidas na próxima reunião no CONSU
  - III. Supervisão das ações encaminhadas pelo CONSU
- Secretaria Executiva: representante da ANS

# 3. Calendário previsto

